

## Condições Gerais do Contrato de venda e Instalação de Posto de Carregamento (Moradias)

#### 1. Objeto

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a venda e instalação pela EDP Comercial ao cliente de um posto de carregamento de veículos elétricos, incluindo, as seguintes atividades (os "**Trabalhos**"):
- a) fornecimento, montagem e instalação na Instalação de Consumo de um posto para o carregamento de veículos elétricos com as especificações técnicas constantes das Condições Particulares (o "Posto de Carregamento");
- b) comissionamento do Posto de Carregamento, incluindo os testes e ensaios necessários para garantir a correta instalação elétrica e o bom funcionamento do Posto de Carregamento.
- **1.2.** A pedido do Cliente, a EDP Comercial poderá prestar ainda um conjunto de serviços adicionais os quais, quando acordados, serão descritos no ANEXO I ao presente Contrato (os "Trabalhos Adicionais").
- 1.3. A celebração deste contrato tem como condição essencial a titularidade, pelo cliente, de um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a EDP Comercial para a Instalação de Consumo.

#### 2. Duração do contrato

- 2.1 A celebração do contrato dá-se com a assinatura, pelo cliente, das Condições Particulares e Gerais, ou mediante indicação de aceitação dessas condições através do formulário de adesão ao contrato ou através do serviço de atendimento telefónico e pressupõe que o cliente não tem dívidas à EDP Comercial.
- **2.2.** O contrato vigorará enquanto perdurarem obrigações para as partes, designadamente, a obrigação de pagamento do preço pelo cliente e as obrigações emergentes da garantia prestada pela EDP Comercial.

## 3. Preço, faturação e pagamento

- **3.1.** O preço a pagar é o fixado nas Condições Particulares.
- **3.2.** O cliente pagará nos termos e na modalidade constantes das Condições Particulares.
- 3.3. A faturação é emitida com a periodicidade e no formato constante das Condições Particulares.
- **3.4.** O preço dos Trabalhos Adicionais será objeto de faturação à parte.
- **3.5.** As faturas apresentadas ao cliente devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, incluindo a sua desagregação, a qual deve evidenciar, designadamente, os valores relativos ao Posto de Carregamento e quaisquer trabalhos adicionais realizados.
- **3.6.** O atraso no pagamento das faturas confere à EDP Comercial o direito a cobrar juros de mora, a partir do dia seguinte ao vencimento e até à data do efetivo pagamento, à taxa legal em vigor.

# 4. Execução dos Trabalhos

- **4.1.** O cliente obriga-se a facultar à EDP Comercial o acesso à Instalação de Consumo na data acordada entre a EDP Comercial e o cliente para a execução dos Trabalhos. Em caso de não cumprimento do agendamento por causa imputável ao cliente, a EDP Comercial reservase o direito de cobrar ao cliente o valor da visita técnica, fixado em 50 €.
- 4.2. O cliente obriga-se a colaborar com a EDP Comercial em tudo o que for necessário à correta execução dos Trabalhos.
- **4.3.** A EDP Comercial proporcionará ao cliente e a qualquer pessoa por este autorizada o acesso, para efeitos de fiscalização, à Instalação de Consumo enquanto estiver a decorrer a execução dos Trabalhos.
- 4.4. O cliente e as pessoas por si autorizadas cumprirão as normas de segurança em vigor na Instalação de Consumo.
- **4.5.** O cliente prestará à EDP Comercial todas as informações e facultará toda a documentação e a assistência que lhe seja solicitada com vista ao cumprimento das obrigações da EDP Comercial ao abrigo do presente contrato.
- **4.6.** O cliente prestará ainda à EDP Comercial todas as informações que possam influenciar ou afetar a execução dos Trabalhos independentemente de solicitação.
- **4.7.** São condições para o início dos Trabalhos pela EDP Comercial, as seguintes:
- a) a existência de condições técnicas para a instalação no Local de Instalação do Posto de Carregamento;
- b) pagamento pelo Cliente do preço que, nos termos das Condições Particulares, deva ser pago previamente ao início dos Trabalhos;
- c) receção pela EDP Comercial da informação e documentação que seja solicitada ao Cliente;
- d) receção pela EDP Comercial dos equipamentos necessários à instalação do Posto de Carregamento;
- **4.8.** Caso não se verifique a condição constante da alínea a) do número 4.7 da presente cláusula, o presente Contrato caducará automaticamente e o Cliente terá o direito a receber os montantes que já tenha pago à EDP Comercial a título de preço.

## 5. Condições da Instalação de Consumo

- **5.1.** O cliente obriga-se a assegurar que a Instalação de Consumo reúne as condições necessárias à execução dos Trabalhos e à instalação do Posto de Carregamento.
- **5.2.** Para os efeitos do disposto no número anterior, o cliente declara e garante à EDP Comercial que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza da Instalação de Consumo e, bem assim, que forneceu à EDP Comercial todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente contrato e que possam influenciar ou afetar a execução dos Trabalhos.

# 6. Segurança

A EDP Comercial é responsável pela adequação e segurança na execução dos Trabalhos.

## 7. Receção dos Trabalhos e Aceitação do Posto de Carregamento

- **7.1.** Na data de conclusão dos Trabalhos, a EDP Comercial e o cliente procederão à assinatura de um certificado de receção dos Trabalhos (o "**Certificado de Receção dos Trabalhos**"), nos termos da minuta constante do <u>ANEXO II</u> ao presente contrato, considerandose que os Trabalhos foram concluídos e o Posto de Carregamento aceite pelo cliente nessa mesma data.
- **7.2.** No caso de, por facto não imputável à EDP Comercial, o Certificado de Receção dos Trabalhos não for assinado na data de conclusão dos Trabalhos, estes dar-se-ão por concluídos e o Posto de Carregamento ter-se-á por aceite pelo cliente nessa mesma data.



#### 8. Garantia

- **8.1.** A EDP Comercial presta ao cliente uma garantia contra defeitos de fabrico e erros de conceção, desenho e instalação, por um prazo de 2 (dois) anos contados da data de aceitação do Posto de Carregamento.
- **8.2.** Logo que tenha conhecimento de algum vício ou defeito abrangidos pela garantia, o cliente notificará a EDP Comercial por escrito, informando-o da natureza dos vícios ou defeitos.
- **8.3**. A EDP Comercial fica obrigada a proceder às reparações ou substituições necessárias à eliminação de qualquer vício ou defeito abrangidos pelo âmbito da garantia, com a celeridade possível e a suas expensas.
- **8.4.** A garantia prestada pela EDP Comercial não abrange anomalias que não resultem de defeitos de fabrico e erros de conceção, desenho e instalação, designadamente as que resultem de:
- a) de modificações introduzidas nos Trabalhos e no Posto de Carregamento por quaisquer terceiros ou pelo cliente;
- b) da utilização do Posto de Carregamento em violação das recomendações e instruções do respetivo fabricante e da EDP Comercial.

#### 9. Cessão da posição contratual

**9.1.** A EDP Comercial poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato, bem como os direitos e obrigações emergentes do mesmo, sem necessidade de obter o consentimento do cliente, contanto que essa mesma cessão seja efetuada para uma sociedade que faça parte do grupo EDP.

## 10. Subcontratação

- 10.1. A EDP Comercial está autorizada a subcontratar os Trabalhos.
- **10.2.** A subcontratação, ainda que autorizada, não exclui ou diminui a responsabilidade da EDP Comercial no âmbito do presente contrato.

#### 11. Resolução do contrato

- 11.1. Qualquer das Partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento definitivo da outra Parte.
- 11.2. A resolução efetuar-se-á mediante notificação da Parte cumpridora à Parte incumpridora com 10 (dez) dias úteis de antecedência sobre a data em que deverá produzir efeitos.
- 11.3. A resolução do presente contrato por incumprimento definitivo confere à Parte cumpridora, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido em consequência do incumprimento.

#### 12. Cessação do contrato

- **12.1.** Para além das situações expressamente previstas no contrato, este cessa nas seguintes situações:
- a) por revogação, mediante acordo entre o cliente e a EDP Comercial;
- b) por resolução de qualquer uma das partes ao abrigo da cláusula anterior;
- c) por resolução do cliente ao abrigo do número 12.2;
- d) por resolução da EDP ao abrigo do número 12.3;
- 12.2. Caso o contrato tenha sido celebrado à distância, o cliente disporá de um prazo de catorze (14) dias para resolver o contrato, sem pagamento de indemnização e sem necessidade de indicar o motivo, a contar da data de aceitação do Posto de Carregamento.
- 12.3. No caso referido no número 2, o cliente ficará obrigado a devolver à EDP Comercial o Posto de Carregamento.
- 12.4. Para os efeitos referidos no número anterior, a EDP Comercial promoverá a deslocação de um técnico ao local para proceder ao levantamento.

## 13. Dados pessoais

- **13.1.** Os dados pessoais do Cliente recolhidos no âmbito do presente contrato de prestação do serviço serão tratados para efetuar o serviço, faturação, cobrança do respetivo preço, comunicações com o Cliente e outros atos de cumprimento deste contrato, tratamento esse que é necessário para a execução do contrato. **13.2.** A EDP Comercial fará tratamento de dados pessoais na medida do que for necessário para cobrança de dívidas do Cliente pelo serviço, com fundamento quer na execução deste contrato quer no interesse legítimo da EDP Comercial em fazer valer o seu direito a essa cobrança.
- **13.3**. A EDP Comercial, no seu interesse legítimo, fará tratamento de dados pessoais para realização de auditorias, qualidade e melhoria de servico/análises de satisfação.
- **13.4.** A EDP Comercial, no seu interesse legítimo, fará também tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato, e durante a vigência do mesmo, para comunicações de campanhas e ações de comercialização de produtos e serviços relacionados com os transacionados com o Cliente. Caso não pretenda receber as referidas comunicações o Cliente poderá recusá-las de imediato ou por ocasião de cada comunicação, usando os meios indicados no nº 5 da presente cláusula.
- 13.5. A EDP Comercial, acima mais bem identificada, é a entidade responsável pelo tratamento dos referidos dados. O Cliente pode contactar a EDP Comercial para qualquer questão relacionada com proteção de dados pessoais, bem como para o exercício dos seus direitos referentes aos seus dados pessoais, dirigindo o seu pedido escrito através do site edp.pt/contactos, selecionando o motivo de contacto "Segurança e Privacidade" ou por correio postal utilizando a morada Rua do Pólo Norte, nº 10A, 1998-034 Lisboa.
- **13.6.** A EDP Comercial poderá subcontratar a prestação de serviços junto de outras empresas com vista ao cumprimento das finalidades acima identificadas, empresas essas que atuarão mediante as suas instruções.
- **13.7**. Os dados pessoais do Cliente serão conservados durante o prazo de vigência do contrato acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos associados, sem prejuízo de a EDP Comercial poder mantê-los para além desses períodos para o cumprimento de obrigações legais e para fins estatísticos, devendo, para este último efeito, anonimizá-los.
- 13.8. O Cliente, na qualidade de titular dos dados pessoais, tem o direito de solicitar, através dos contactos mencionados no ponto 5 da presente Cláusula e nos termos previstos na lei aplicável, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a retificação dos dados pessoais que forem imprecisos ou incompletos, o apagamento dos dados pessoais, a limitação total ou parcial do tratamento dos dados pessoais, o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática
- 13.9. Sempre que o Cliente considere que a EDP Comercial violou os direitos de que dispõe nos termos das leis de proteção de dados pessoais poderá apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- 13.10. O Cliente pode ainda contactar o encarregado de proteção de dados ("Data Protection Officer") do Grupo EDP sobre todas as

questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e com o exercício dos seus direitos, dirigindo o seu pedido escrito através do endereço de correio eletrónico dpo.pt@edp.com.

#### 14. Provedor do cliente

**14.1.** O Cliente pode submeter à apreciação do Provedor do Cliente da EDP, através do sítio na internet em www.provedordocliente.edp.pt, qualquer questão, dúvida ou diferendo que tenha surgido na sequência da reclamação apresentada ou do Contrato, sendo o respetivo procedimento gratuito para o Cliente.

## 15. Resolução de conflitos

- **15.1.** O Cliente, quando se trate de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho (pessoa singular que dê um uso não profissional ao fornecimento ou serviço contratado), pode submeter os conflitos de consumo, relativos ao presente Contrato, às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente a Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.
- **15.2.** Os centros de arbitragem de consumo, que constituem entidades de resolução alternativa de litígios estão identificados no Anexo III do Contrato, que dele faz parte integrante.
- **15.3.** O Cliente pode obter informação adicional e atualizada sobre estes centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL), no sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor acessível em www.consumidor.pt.
- **15.4.** Sem prejuízo do definido nos números anteriores, qualquer das partes pode ainda sujeitar a resolução dos conflitos de qualquer natureza emergentes ou relacionados com o presente Contrato aos tribunais competentes.

#### 16. Disposições diversas

Caso alguma cláusula deste contrato venha a ser considerada inválida, tal não prejudica a validade do contrato, nem das suas demais cláusulas.

## 17.Legislação aplicável

- 17.1. Ao contrato, incluindo a sua interpretação, aplicação e execução, bem como às situações omissas, aplica-se a lei portuguesa.
- 17.2. Quaisquer alterações posteriores às leis e regulamentos aplicáveis no âmbito do presente contrato ser-lhe-ão automaticamente aplicáveis.